



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

OFÍCIO N. 1.361/GAB/PLANURB

Campo Grande, 30 de setembro de 2025.

Senhora Secretária:

Em atenção ao Processo Administrativo n. 40303/2025-21, que trata da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública Municipal, e considerando as tratativas realizadas entre o corpo técnico desta Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB e essa Secretaria, com a participação da Sra. Raquel Retzlaff, vimos nos manifestar nos seguintes termos.

Após análise da matéria, concluiu-se que o arrematante dos lotes leiloados não se enquadra na condição de grande gerador de resíduos sólidos e nem na condição de prestador de serviços ao grande gerador, nos termos do Decreto Municipal n. 13.653, de 26 de setembro de 2018, razão pela qual não se exige o Cadastro de Grande Gerador e ou de Prestador específico para a participação no certame.

Quanto à necessidade de apresentar a Licença Ambiental, informamos que necessitam de licenciamento Ambiental as atividades que estiverem no rol do Decreto 14.114, de 6 de janeiro de 2020.

Todavia, permanece o dever do arrematante de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos bens adquiridos, em observância à legislação ambiental vigente. Assim, definiu-se que deverá ser firmado Termo de Responsabilidade pelo arrematante, formalizando tal obrigação.

Para facilitar o cumprimento dessa exigência, encaminhamos, em anexo, uma relação de prestadores de serviços habilitados para coleta e destinação de resíduos.

À Sra. Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretária Municipal de Administração e Inovação

AV. CALÓGERAS, N. 356, ESQUINA COM A R. MARIO CORREA, VILA GLÓRIA - CEP: 79004380 - Fone: (67)3314-5164 - E-mail: planurb@planurb.campogrande.ms.gov.br



4953e4227d9fb783c4679ae57ad9e7355cf08899



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

OFÍCIO N. 1.361/GAB/PLANURB/2

Campo Grande, 30 de setembro de 2025.

Ainda, em anexo, a minuta do Termo de Responsabilidade, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis no âmbito do leilão.

Atenciosamente,

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente

À Sra. Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretária Municipal de Administração e Inovação

AV. CALÓGERAS, N. 356, ESQUINA COM A R. MARIO CORREA, VILA GLÓRIA - CEP: 79004380 - Fone: (67)3314-5164 - E-mail: planurb@planurb.campogrande.ms.gov.br



4953e4227d9fb783c4679ae57ad9e7355cf08899